



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 43/18 - Autógrafo n.º 48/18 - Proc. n.º 867/18

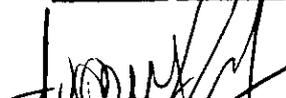
LEI N.º

Institui no Calendário Oficial do Município de Valinhos o Dia Municipal do Jornalista e dá outras providências.

Recebido

11 / 04 / 18

15:50


Evandro Regis Zani
Matrícula 65.916-1
Departamento Técnico Legislativo
S.A.J.I.

ORESTES PREVITALE JUNIOR, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído no Município em caráter oficial o Dia Municipal do Jornalista.

§ 1º As comemorações de que trata este artigo será incluído no calendário de eventos, festividades e efemérides do Município.

§ 2º O Dia Municipal do Jornalista será comemorado no dia sete de abril de cada ano.

Art. 2º É instituído o Prêmio Jornalista do Ano, que homenageará 01 (um) profissional do Jornalismo residente ou que atue profissionalmente no município de Valinhos, e que esteja devidamente inscrito no MTB, órgão que regulamenta a profissão.

§ 1º A escolha do Jornalista do Ano será feita anualmente através das indicações dos parlamentares valinhenses, mediante justificativa, observada a relevância do trabalho apresentado pelo profissional a ser homenageado, e sendo sorteado no caso de apresentação de dois ou mais concorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 43/18 - Autógrafo n.º 48/18 - Proc. n.º 867/18

Fl. 02

§ 2º O Jornalista do Ano será homenageado em sessão na Câmara Municipal de Valinhos, a ser realizada sempre no dia sete de abril de cada ano, ou em data aproximada, conforme disponibilidade de agenda, onde o profissional receberá certificado impresso.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

ORESTES PREVITALE JUNIOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 10 de abril de 2018.


Israel Scupenaro
Presidente


Luiz Mayr Neto
1º Secretário


Alécio Maestro Cau
2º Secretário